



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Raimunda Adriana Martins Freire		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto o Centro Educacional São Vicente de Paula, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.570.244/0001-63, INEP/Censo Escolar 23128569, situado na Rua Sabino Roberto, nº 3098, bairro Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, e autoriza que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade do Patronato São Vicente de Paulo, na mesma cidade.		
<b>RELATORA:</b> Maria Cláudia Leite Coêlho		
<b>SPU Nº 4190363/2018</b>	<b>PARECER Nº 0714/2018</b>	<b>APROVADO EM: 18.09.2018</b>

### I – RELATÓRIO

O presente processo contém ofício nº 09, datado de 29 de maio de 2018, subscrito por Raimunda Adriana Martins Freire, presidente da Cooperativa Educacional do Vale do Jaguaribe, mantenedora do Centro Educacional São Vicente de Paula, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Padre José Linhares Ponte, solicitando a extinção da referida unidade escolar, ao tempo em que solicita que a guarda do acervo escolar fique sob a responsabilidade do Patronato São Vicente de Paulo.

O Centro Educacional São Vicente de Paula, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.570.244/0001-63, INEP/Censo Escolar 23128569, tem sede na Rua Sabino Roberto, nº 3098, bairro Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, e fora reconhecido pela Resolução nº 430/2009, com validade até 31.10.2010.

O mantenedor informa, ainda, que o acervo, bem como os alunos foram remanejados para o Patronato São Vicente de Paulo, localizado no mesmo endereço, cujo processo nº 7066450/2018 encontra-se tramitando neste Órgão.

### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Artigo 15, combinado com o 16, Inciso II, Alínea c, da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

### III - VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, voto pela extinção do Centro Educacional São Vicente de Paula, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.570.244/0001-63, INEP/Censo Escolar 23128569, situado na Rua Sabino Roberto, nº 3098, bairro Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0714/2018

Norte, e pela autorização para que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade do Patronato São Vicente de Paulo, na mesma cidade.

A instituição responsável pelo acervo, ao expedir o histórico escolar do aluno, deverá fazer constar no espaço reservado às observações que o Centro Educacional São Vicente de Paula foi extinto por meio deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este parecer Raimunda Adriana Martins Freire, mantenedora, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-CODEA/SEDUC, e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

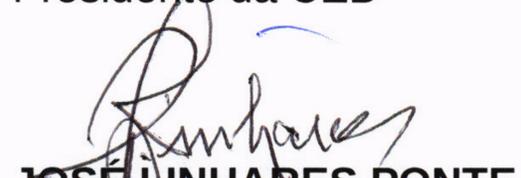
#### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2018.

  
**MARIA CLÁUDIA LEITE COÊLHO**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

  
**JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE